



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE BDI

A adoção do percentual de 25,84% para o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) está fundamentada no Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário, o qual estabelece parâmetros referenciais para os percentuais de BDI conforme o tipo de obra.

No referido Acórdão, o TCU apresenta faixas percentuais para diferentes segmentos de obras, definidas a partir de estudos técnicos baseados em critérios contábeis, estatísticos e econômicos. Para o tipo de obra correspondente ao objeto deste contrato — construção e manutenção de estações e redes de distribuição de energia elétrica — os seguintes valores foram estipulados:

Percentil	Valor de BDI (%)
1º Quartil	24,00%
Médio	25,84%
3º Quartil	27,86%

Com base nisso, a adoção do percentual médio de 25,84% revela-se tecnicamente adequada e juridicamente segura, por refletir os custos médios praticados em contratações públicas similares, conforme orientações do Tribunal de Contas da União.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BDI (Conforme TCU – Acórdão nº 2622/2013)

Componente	Percentual (%)
Administração Central	5,92%
Seguro e Garantia	0,51%
Riscos	1,48%
Despesas Financeiras	1,07%
Lucro	8,31%
Encargos Sociais sobre o BDI	8,55%

Essa abordagem assegura transparência, conformidade com a jurisprudência do TCU e adequação ao mercado, evitando distorções no orçamento e promovendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em conformidade com o art. 37, XXI, da Constituição Federal.

Pinhaais, 14 de julho de 2025

